



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 097, de 29 de junho de 2012

Altera a Lei Complementar nº 081, de 10 de janeiro de 2011, que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana e dá outras providências".

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 081, de 10 de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescido da seguinte estrutura:

ANEXO I

*Estrutura Interna dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Mariana
(a que se refere o § 1º, art. 1º desta Lei)
Cargos de Livre Nomeação e Exoneração*

II - ÓRGÃOS DE APOIO

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Prestações de Contas (AC)

Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar nº 081, de 10 de janeiro de 2011, passa a vigorar acrescido da seguinte estrutura:

ANEXO II

*Cargos em Comissão – Recrutamento Amplo
Correspondentes às Atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento
(a que se refere o art. 4º desta Lei)*

Atribuição Direção e Chefia:

<i>Denominação</i>	<i>Quant.</i>	<i>Vinc.</i>	<i>Nível Salarial</i>
<i>Chefe do Departamento de Prestação de Contas da Contabilidade</i>	<i>1</i>	<i>FAZ</i>	<i>VII</i>

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a promover as adequações necessárias no Orçamento Municipal, dotando as unidades administrativas ora criadas ou modificadas de recursos necessários ao custeio de suas atribuições.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 29 de junho de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal